



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Belterra – SEMED pelos serviços prestados voltados ao interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável pela garantia do bom funcionamento de sua estrutura administrativa, justificamos o aditivo de quantitativo

1. Contextualização: Devido à antecipação do calendário escolar do ano letivo de 2024, houve uma alteração significativa nas datas de início e término das aulas. Esta mudança impactou diretamente o planejamento logístico do transporte escolar contratado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Belterra.

2. Impacto da Antecipação do Calendário Escolar: Com a antecipação das aulas, o período total de serviços de transporte necessário foi estendido além do previsto no contrato original. O planejamento inicial baseava-se em um calendário escolar diferente, resultando em um cálculo específico de quilômetros a serem percorridos durante o ano.

3. Insuficiência dos Quilômetros Contratados: O contrato inicial estipulava um determinado número de quilômetros mensais baseados no calendário escolar anterior. Devido à antecipação, os quilômetros contratados tornaram-se insuficientes para cobrir o período adicional de serviço necessário, uma vez que a duração do transporte diário aumentou com a extensão do ano letivo.

4. Necessidade de Aditivo de Quantitativo: Para garantir a continuidade e a eficiência do serviço de transporte escolar, é essencial ajustar o contrato atual através de um aditivo de quantitativo. Este aditivo visa a cobertura dos quilômetros adicionais que não foram previstos no contrato inicial, garantindo que todos os alunos sejam transportados de maneira segura e pontual durante todo o período letivo.

5. Benefícios e Importância:

- **Segurança dos Alunos:** Assegura que todos os alunos tenham transporte garantido, evitando situações de risco associadas a meios de transporte alternativos ou ausência de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

- **Continuidade do Serviço:** Garante a regularidade do transporte escolar, evitando interrupções que poderiam impactar negativamente a frequência escolar e o desempenho acadêmico dos alunos.
- **Adequação às Normas Contratuais:** Ajusta o contrato às novas condições impostas pela antecipação do calendário escolar, mantendo a legalidade e a transparência das operações.

6. Conclusão: Portanto, é justificado e necessário o aditivo de quantitativo no contrato de transporte escolar, de modo a ajustar o número de quilômetros contratados para refletir as novas exigências decorrentes da antecipação do calendário escolar. Este aditivo permitirá a manutenção da qualidade e regularidade do serviço de transporte, em conformidade com as necessidades dos alunos e as obrigações contratuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Belterra.

A formalização do contrato de nº 070/2024 com a empresa T.S VAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.462.294/0001-00 através de processo licitatório na modalidade PE nº 015/2023 e, de acordo com a Lei nº 14.133/21 é possível a alterações contratuais, desde que estejam de acordo com Administração Publica e que possam atender o interesse público, devendo para tanto serem devidamente justificadas por escrito e previamente autorizada.

ITEM	DISCRICÃO	UNID	TOTAL KM CONTRATO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL CONTRATO	SALDO	ADITIVO DE ATE 25%	QDT ADITIVADA	VALOR ADITIADO
08	ÔNIBUS PARA CONDUZIR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO TURNO VESPERTINO (TARDE) SAINDO DO KM 115 COMUNIDADE CRISTO REI ATÉ A ESCOLA DE SÃO JORGE. PERCORRENDO UM TOTAL DE 102 KM AO DIA	km	10.200	7,36	75.072,00	1.224	6%	612	R\$ 4.504,32
09	MICRO-ÔNIBUS PARA CONDUZIR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO TURNO VESPERTINO(TARDE), SAINDO DO KM 77 DA BR-163 NA COMUNIDADE FE	km	6200	7,57	46.934,00	992	2%	124	R\$ 938,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

EM DEUS, ENTRA NO RAMAL DO FUNDIÁRIO RETORNA E ENTRA NO RAMAL DA ONÇA, INDO ATE A EMEF SÃO PEDRO KM 50 NA BR-163, PERCORRENDO UM TOTAL DE 62 KM POR DIA.									
					TOTAL				TOTAL
					122.006,00				R\$ 5.443,00

Valor total: 5.443,00

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos

Atenciosamente

Belterra, 11 de julho de 2024.

RAINEIDE DIAS Assinado de forma
MORAES:6454 digital por RAINEIDE
0030272 DIAS
MORAES:64540030272

Raineide Dias Moraes
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº043/2024